



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE



SES  
Secretaria de Estado  
da Saúde



cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 844/2023 - CIB Goiânia, 14 de agosto de 2023

Aprova AD REFERENDUM a aquisição de equipamento e material permanente para a UBS, Posto de Saúde do PSF Diorama, Proposta nº 10523.857000/1230-05, do Município de Diorama.

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1 – A Constituição Federal de 1988, artigos 196 ao 200 que tratam do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 3 – O Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 4 – A Portaria nº 544/GM/MS, de 03 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar **AD REFERENDUM** a aquisição de equipamento e material permanente para a UBS, Posto de Saúde do PSF Diorama, Proposta nº 10523.857000/1230-05, do Município de Diorama.

**Art. 2º Serão adquiridos:** 02 (dois) Balde / Lixeira, 01 (um) Armário, 02 (dois) Balde Pedal, 02 (duas) Estantes, 01 (um) Carro para Material de Limpeza, 01 (um) Grupo Geraldor (8 a 100 KVA), 02 (duas) Cadeiras, 01 (um) computador (Desktop-Básico), 02 (duas) Estantes, 01 (uma) Mesa para Impressora, 01 (uma) Geladeira / Refrigerador, 01 (um) Ar Condicionado, 02 (dois) Armário Vitrine, 01 (um) Computador Portátil ( Notebook), 02 (dois) No-Break (para Computador/Impressora), 02 (dois) balde a Pedal, 02 (dois) Mesa de Escritório, 01 (um) leitor de Código de barras, 01 (um) Impressora Laser Multifuncional ( copiadora, scanner e fax opcional, 01 (um) Armário, 01 (um) Grupo Gerador Portátil (até 7 KVA), 01 (um) Rack de Servidor, 01 (um) Impressora Laser (Comum) e 01 (um) Computador Portátil ( Notebook), 01 (um) Balde a Pedal, 01 (uma ) Mesa para Computador, 01 (um) estabilizador de Tensão / Módulo Isolador (para computador), 01 (um) Impressora Laser Multifuncional ( copiadora, scanner e fax opcional, 01 (um) Computador Servidor ( Apenas Servidor Básico de Entrada), 01 (um) Ar Condicionado, 01 (um) Arquivo, 04 (quatro) Cadeiras, 01 (um) Roteador (LAN), 01 (um) Projetor Multimídia ( Datashow), 01 (um) Leitor de Código de barras, 02 (dois) Balde/Lixeira, 01 (um) Computador (Desktop-avançado), 01 (uma) Tela de Projeção, 01 (um) Computador (Desktop – Básico), 02 (dois) Switch, 01 (um) Mesa para Impressora, 02 (dois) No-Break (Para Computador Impressora), 01 (um) Ar Condicionado, 01(uma) Cadeira, 01 (um) Computador Portátil (Notebook), 01 (um) Microscópio Laboratorial Básico, 01 (um) No-Break ( Para Computador / Impressora, 02 (dois) Computador (Desktop – Básico), 01 (um) Balde a Pedal, 01 (um) Cadeira de Rodas Pediátrica, 01 (um) Estante, 05 (cinco) Longarinas, 01 (um) Roteador (LAN), 01 (uma) Cadeira de rodas Adulto, 01 (um) Armário, 01 (um) Impressora Laser (Comum), 02 (dois) Balde/Lixeira, 01 (um) Bebedouro Purificador Refrigerado, 01 (um) Cadeira de Rodas para Obeso, 01 (um) Televisor, 01 (um) Ar Condicionado, 01 (uma) Mesa de Escritório, 01 (um) Mesa para Impressora, 02 (dois) No-Break (Para Computador / Impressora), 04 (quatro) Cadeiras, 01 (um) Computador (Desktop-Básico), 01 (um) Arquivo, 01 (um) Veículo Pick-up Cabine Dupla 4x4 (Diesel).

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

#### REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO

Secretário de Estado da Saúde

#### REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY

Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 14 dias do mês de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, Usuário Externo, em 16/08/2023, às 08:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO, Secretário (a) de Estado**, em 23/08/2023, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **50683866** e o código CRC **3A541F72**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE  
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010044514



SEI 50683866